



EDITAL N° 001/2025

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
ANO LETIVO 2026

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE** é uma associação sem finalidades econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.451.247/0001-46, com sede na Avenida José Paulino, nº 4933, Bloco B, Bairro Parque da Figueira, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-843. Atua exclusivamente na área educacional e é mantenedora do **Colégio Pitágoras Paulínia**. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e na Instrução Normativa nº 15/2023 do Ministério da Educação, torna público o presente **Edital de Concessão de Bolsas Sociais** para o ano letivo de 2026, destinado aos estudantes da educação básica que se encontram em situação comprovada de vulnerabilidade social.

I - DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

Artigo 1º – O presente Edital regulamenta a concessão de **Bolsas Sociais de estudo** em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade escolar no Colégio Pitágoras Paulínia.

Artigo 2º – A concessão de Bolsas Sociais destina-se a alunos que estejam cursando os **anos iniciais do Ensino Fundamental** (1º ao 5º ano) e que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023.

Artigo 3º – Para o ano letivo de 2026 serão concedidas **Bolsas Sociais integrais** (100%) aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo nacional; e **Bolsas Sociais parciais** (50%) aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda 3 (três) salários-mínimos, além de obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Artigo 4º – Os critérios de renda e requisitos socioeconômicos estabelecidos acima são obrigatórios e eliminatórios para a concessão das Bolsas de Estudo. Será automaticamente desclassificado o candidato que descumprir quaisquer obrigações previstas em cada etapa deste Edital.

Artigo 5º – A concessão da Bolsa de Estudo, formalizada posteriormente em contrato de prestação de serviços educacionais a ser celebrado com os responsáveis pelo candidato selecionado, restringe-se ao período letivo de 2026 e abrange somente a anuidade escolar, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 187/2021.

Artigo 6º – A **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE** poderá conceder benefícios adicionais (descontos ou gratuidade extras) aos alunos contemplados pelas Bolsas Sociais, tais como material didático, transporte escolar, uniforme e alimentação.

Parágrafo único: A concessão de quaisquer benefícios adicionais é facultativa, mediante análise individual dos documentos e informações disponibilizados pela família de cada candidato.

Artigo 7º – A Bolsa Social é pessoal e intransferível, não sendo possível sua transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar.

II - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA

Artigo 8º – O processo de concessão das Bolsas Sociais para o ano letivo de 2026 obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. Período de inscrições e entrega do Formulário Socioeconômico: de 27/10/2025 até 30/11/2025, que se dará pelo link: www.pitagoraspaulinia.com.br
- II. Entrevistas com a assistente social e apresentação de documentos: de 21/11/2025 até 09/12/2025;
- III. Divulgação do resultado: 18/12/2025;
- IV. Matrícula dos candidatos contemplados: de 19/12/2025 até 16/01/2026.

Artigo 9º – Recomenda-se a leitura atenta deste Edital para pleno conhecimento de todas as orientações do processo seletivo, bem como o correto preenchimento do Formulário Socioeconômico.

Artigo 10º – As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico: www.pitagoraspaulinia.com.br, dentro dos prazos estipulados no Artigo 8º, mediante o preenchimento completo do Formulário Socioeconômico.

10.1. A divulgação dos candidatos pré-selecionados não será realizada por meio de lista pública, tampouco será publicada em murais ou plataformas digitais da instituição. A comunicação será feita individualmente, por meio de ligação telefônica ou mensagem via aplicativo de comunicação (WhatsApp), diretamente ao responsável legal do aluno.

10.2. Os documentos comprobatórios listados neste Edital deverão ser apresentados por ocasião da entrevista dos pais e/ou responsáveis legais com o Departamento de Assistência Social (a qual poderá ocorrer de forma remota ou presencial no Colégio Pitágoras Paulínia), a fim de comprovar as informações socioeconômicas prestadas no Formulário.

10.3. Não serão aceitas inscrições submetidas após o prazo estabelecido no Artigo 8º deste Edital.

Artigo 11º – As entrevistas pessoais com os responsáveis legais pelo candidato serão agendadas pela assistente social designada e ocorrerão mediante prévio agendamento dentro do período previsto.

11.1. No ato da entrevista, deverão ser apresentados os documentos de todo o grupo familiar no qual o candidato está inserido (incluindo a documentação do próprio candidato), em vias originais e cópias simples (ou autenticadas, quando indicado), conforme a relação de documentos do Anexo I, sob pena de reprovação imediata do candidato no processo.

11.2. Poderá ser solicitada documentação complementar, cuja entrega deverá ser cumprida em novo agendamento, desde que dentro do período estabelecido neste Edital.

11.3. O não comparecimento do responsável legal do candidato menor de idade na data agendada para a entrevista acarretará o indeferimento automático do pedido de bolsa.

Artigo 12º – Toda a documentação do grupo familiar será organizada em prontuário individual do candidato e ficará arquivada pela SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, conforme a legislação vigente, para subsidiar relatórios, prestações de contas e acompanhamento do aluno bolsista junto aos órgãos governamentais. A instituição se compromete a preservar e armazenar tais dados em conformidade com todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 13º – O resultado final do processo seletivo será divulgado na data indicada no cronograma do Artigo 8º. A comunicação será realizada individualmente e de forma reservada, por meio de contato telefônico ou mensagem via aplicativo de comunicação (WhatsApp) diretamente ao responsável legal do candidato selecionado, sendo vedada a publicação de listas em murais, sites ou outros meios públicos.

Parágrafo único: Não haverá reavaliação dos resultados divulgados. Em caso de desistência ou transferência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de espera, a critério da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo.

Artigo 14º – O responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa Social deferida deverá comparecer à unidade escolar para formalizar a matrícula e assinar o Termo de Concessão de Gratuidade, dentro do prazo de matrícula estabelecido.

Parágrafo único: O número de bolsas sociais a serem concedidas será definido pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo, em conjunto com a Direção da entidade, considerando o orçamento anual disponível, podendo ser maior ou menor do que o previsto neste Edital.

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 15º – Para a condução do processo seletivo, fica instituída a Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo da SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, responsável por analisar os pedidos e aplicar os critérios de seleção estabelecidos neste Edital. A avaliação socioeconômica das informações prestadas pelos candidatos será realizada por profissional de Assistência Social, cabendo à Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo a decisão final sobre a concessão ou não das bolsas.

Artigo 16º – O processo seletivo será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, vedada qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação entre os candidatos, e vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou de quaisquer outros alheios ao perfil socioeconômico. A seleção basear-se-á nas informações obtidas por meio do formulário socioeconômico, das entrevistas, dos relatórios e documentos apresentados, bem como nas avaliações efetuadas pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo, sempre em conformidade com a legislação aplicável e com as regras deste Edital.

Artigo 17º – O processo seletivo terá como fundamento a condição de vulnerabilidade social do candidato (hipossuficiência), ou seja, seu perfil socioeconômico. Para fins deste Edital, o subperfil social diz respeito à qualidade de vida do candidato e de seu grupo familiar, incluindo a posse de bens e padrões de consumo que deverão ser compatíveis com um perfil de baixa renda; e o subperfil econômico diz respeito estritamente à renda familiar do grupo.

Artigo 18º – A seleção dos candidatos levará em consideração os seguintes critérios de vulnerabilidade social, cumulativamente ou na ordem de prioridade definida pela Comissão Avaliadora:

- a) Atender aos critérios de renda familiar per capita estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023 (conforme o Art. 3º deste Edital);
- b) Número de integrantes do grupo familiar, dando-se atenção especial se houver pessoas com deficiência no núcleo familiar;
- c) Ocorrência de doença crônica grave no grupo familiar, devidamente comprovada mediante laudo médico, nos termos da Portaria Interministerial nº 2.998/2001;
- d) Proximidade da residência do candidato em relação à escola, considerando-se positivamente os candidatos residentes no mesmo bairro ou região onde o Colégio está localizado;
- e) Tipo de escola de origem do candidato, com prioridade para estudantes provenientes de escolas públicas, com bom rendimento escolar;
- f) Situação patrimonial da família do candidato, incluindo bens e condições de moradia, de modo a verificar compatibilidade com baixa renda.

Artigo 19º – Caberá à Comissão Avaliadora indeferir os pedidos de bolsa dos candidatos que não se enquadrem no perfil socioeconômico exigido pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto nº 11.791/2023.

Artigo 20º – É garantido aos candidatos o sigilo sobre os documentos e informações apresentados. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo nos casos de indeferimento do pedido. Toda a documentação permanecerá arquivada pela Escola, respeitadas as normas de proteção de dados aplicáveis.

IV - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

Artigo 21º – O candidato terá seu pedido de bolsa de estudo indeferido (não contemplado) nos seguintes casos:

I – Se não se enquadra nas determinações deste Edital ou deixar de cumprir qualquer exigência ou etapa do processo seletivo;

II – Por divergências entre as informações declaradas e a documentação apresentada e/ou pela apresentação de documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;

III – Pela omissão de informações relevantes no Formulário Socioeconômico ou na documentação entregue;

IV – Se o candidato informar como pertencentes ao grupo familiar pessoas com as quais não compartilhe o mesmo domicílio e/ou omitir membro(s) do seu grupo familiar na inscrição.

Artigo 23º – Após a concessão do benefício, o cancelamento da bolsa de estudo ocorrerá quando verificada qualquer das seguintes situações:

I – Constatação de falsidade em informação prestada pelo bolsista, por seus pais ou responsável, ou apresentação de documento inidôneo, em qualquer momento, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, nos termos do §2º do Art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021;

II – Substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista ou de sua família, nos termos do §2º do Art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021 (perda da condição de vulnerabilidade que justificou a bolsa);

III – Verificação posterior de omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração de pessoas como integrantes que na realidade não façam parte do grupo familiar do candidato;

IV – Falsidade ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista socioeconômica, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a bancos de dados públicos ou privados;

V – Descumprimento de eventuais obrigações financeiras pactuadas com a Instituição (no caso de bolsa parcial, por exemplo), após 90 (noventa) dias de inadimplência;

VI – O aluno beneficiado se compromete a cumprir integralmente o Regimento Interno e as normas disciplinares da SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, mantendo frequência escolar regular e pontual, atendendo às obrigações acadêmicas com dedicação às atividades pedagógicas, provas e avaliações, observando as regras de convivência no ambiente escolar com respeito, cooperação e disciplina, bem como assegurando a participação responsável da família no acompanhamento escolar, por meio de presença em reuniões, atividades e convocações realizadas pela Escola, de modo a garantir o desenvolvimento integral do aluno e a efetiva parceria entre família e instituição;

VII – Conduta do aluno bolsista incompatível com os princípios éticos e a disciplina acadêmica previstos no Regimento Escolar do Colégio e no Código de Ética da mantenedora, evidenciando falta grave;

VIII – Solicitação formal de cancelamento da bolsa pelo próprio responsável legal do aluno bolsista;

IX – Desligamento voluntário (abandono) ou transferência do aluno bolsista para outra instituição de ensino.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – O aluno contemplado com a bolsa de estudo compromete-se a cumprir o Regimento Interno do Colégio e as normas disciplinares da SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, nas quais se incluem o desempenho acadêmico e a assiduidade exigida.

Artigo 25º – Ao final de cada ano letivo, o aluno bolsista deverá participar do processo de renovação da bolsa de estudo para o ano seguinte, atendendo à convocação especial a ser feita pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo, conforme cronograma e procedimentos que serão oportunamente informados.

Artigo 26º – A efetivação da Bolsa Social somente ocorrerá mediante a assinatura do Contrato Educacional e do Termo de Concessão de Bolsa, entre o responsável financeiro legal do aluno e a Escola, após a entrevista com a Assistente Social.

Artigo 27º – A Bolsa de Estudo concedida não é cumulativa com quaisquer outros descontos concedidos pela Escola. Será concedido apenas um benefício por aluno, limitado a 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) de gratuidade sobre o valor das mensalidades escolares.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o valor equivalente à bolsa de estudo será convertido em dinheiro para o aluno e/ou seu responsável.



Artigo 28º – Este regulamento baseia-se na legislação e normas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e na Instrução Normativa nº 15/2023 do MEC. Caso ocorra alteração da legislação aplicável e/ou a publicação de um novo regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste Edital, a SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE reserva-se o direito de adequar os critérios de concessão de bolsas em futuro edital, a ser publicado para o próximo período letivo, em conformidade com as novas disposições legais ou regulamentares.

Artigo 29º – As omissões deste Edital e quaisquer esclarecimentos adicionais referentes a este Processo Seletivo serão supridos e prestados pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo, responsável pela condução do programa de bolsas.

Paulínia/SP, ____ de _____ de 2025.

ADILSON ALVES

Sociedade Educacional Paulo Freire



ANEXO 1

DO EDITAL Nº 001/2025

DA SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE

DAS REGRAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. Serão recebidos os documentos dos candidatos **pré-aprovados na fase de inscrição** (análise preliminar do Formulário Socioeconômico). Somente candidatos pré-aprovados nessa etapa inicial poderão entregar a documentação comprobatória.
2. No ato de entrega dos documentos, o candidato (ou seu responsável) deve apresentar todos os documentos originais para conferência, juntamente com as cópias solicitadas.
3. Documentação incompleta não será aceita. A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato.
4. O atendimento para entrega e conferência da documentação será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Artigo 8º deste Edital (vide datas de entrevistas e matrícula).
5. Os candidatos pré-selecionados (classificados dentro do número de bolsas disponíveis) obrigam-se a entregar os seguintes documentos atualizados, acompanhados de cópia simples, dentro do prazo determinado:

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1 – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

Verifique abaixo a situação profissional de todos os membros da família e apresente os comprovantes correspondentes, conforme o caso de cada membro:

a) **Empregado (trabalho formal com carteira assinada):** Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas da foto, dados de identificação, registro atual do contrato de trabalho e a página seguinte em branco – de cada membro da família empregado; e apresentar os holerites (contracheques) dos 3 últimos meses (referentes, por exemplo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2025).

b) **Trabalhador informal (“bicos”, sem registro formal):** Apresentar declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente (conforme modelo do Anexo 3 deste Edital), assinada e com firma reconhecida em cartório.

c) **Trabalhador autônomo (prestador de serviços sem vínculo empregatício):** Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, expedida por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

d) **Empresário/Proprietário de empresa:** Apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE (numeração válida), assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações de pró-labore e distribuição de resultados da empresa, bem como cópia do contrato social ou instrumento equivalente da empresa.

e) **Microempreendedor Individual (MEI):** Apresentar o cartão CNPJ; declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, assinada e com firma reconhecida em cartório; e a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI referente ao último exercício.

f) **Aposentado ou Pensionista:** Apresentar cópia do último comprovante de recebimento do benefício (extrato de pagamento do INSS), o qual pode ser emitido pela internet.

g) **Desempregado (há até 6 meses):** Apresentar cópia da rescisão do último contrato de trabalho; cópia das guias do seguro-desemprego recebidas; e cópia da CTPS (páginas de identificação e da anotação da saída do último emprego). Caso o desempregado receba alguma ajuda de custo de terceiros, preencher declaração apropriada discriminando o valor mensal recebido e o nome do doador (com firma reconhecida).

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA:

a) Cópia da carteira de identidade (RG) ou da certidão de nascimento do candidato e de todos os demais membros do grupo familiar menores de 18 anos;

b) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;

- c) Se aplicável: cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja sob responsabilidade de terceiro por decisão judicial;
- d) Se aplicável: cópia da certidão de casamento dos responsáveis ou da declaração de união estável do responsável pelo candidato;
- e) Se aplicável: cópia da averbação de separação judicial ou divórcio dos pais/responsáveis, ou documento que comprove ação judicial em curso para esses fins;
- f) Se aplicável: cópia da certidão de óbito do cônjuge/pai/mãe do candidato, em caso de viuvez;
- g) Se aplicável: declaração da escola privada de origem comprovando que o candidato estudou como bolsista integral ou parcial (caso o candidato tenha vindo de escola particular com bolsa);
- h) Se aplicável: cópia do recibo ou comprovante de pagamento da mensalidade escolar do candidato referente ao mês anterior à inscrição, caso o candidato já estivesse matriculado em escola particular sem bolsa.

3 – COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA:

- a) **Moradia cedida (casa/quarto emprestado):** apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel cedido, acompanhada de cópia do carnê do IPTU do imóvel cedido (ver modelo de declaração de cedência de moradia no site da Escola);
- b) **Moradia alugada:** apresentar cópia do contrato de locação e/ou do último recibo de aluguel (mês anterior à inscrição), contendo o CPF do proprietário do imóvel;
- c) **Moradia financiada:** apresentar cópia do comprovante da última prestação paga do financiamento habitacional (mês anterior à inscrição);
- d) **Possui automóvel financiado:** apresentar cópia do comprovante de pagamento da última parcela do financiamento do veículo (mês anterior à inscrição) e cópia do documento do veículo (CRLV);
- e) **Possui outros imóveis registrados em nome de membros da família:** apresentar cópia da certidão de matrícula (registro) de propriedade de cada imóvel adicional.

4 – COMPROVANTES DE DESPESAS da FAMÍLIA (SAÚDE, EDUCAÇÃO e OUTRAS):

a) Despesas de Saúde:

- Cópias de carnês ou boletos de plano de saúde e/ou de tratamento odontológico (caso a família possua);

- Se houver pessoa com deficiência na família, apresentar laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com referência ao código CID correspondente.

b) Despesas com Educação:

- Apresentar carnês ou boletos de mensalidades do ensino regular, ensino superior e/ou outros cursos pagos pela família (caso existam).

c) Demais Gastos Mensais:

- Cópias das contas mensais de energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet e TV a cabo da residência familiar;
- Comprovantes de despesas médias com alimentação mensal da família (podem ser notas de supermercado, feiras, etc.);
- Comprovantes de despesas com transporte, como gastos mensais com condução escolar, vale-transporte, combustível, etc.;
- Comprovante de pagamento de aluguel ou condomínio (caso a família more em imóvel alugado) e do IPTU (se não incluso nas demais contas); recibo de pagamento de eventual empregado doméstico, se houver.



ANEXO 2

DO EDITAL Nº 001/2025

DA SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE

DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Importante: Antes de preencher, leia todo o formulário com atenção e tenha em mãos os documentos necessários para fornecer informações fiéis. Lembre-se de que o Colégio Pitágoras Paulínia solicitará cópias dos documentos que comprovem as respostas informadas, em momento oportuno, conforme anunciado no Edital de Concessão de Bolsas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A):

Nome

completo: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo: () Masculino () Feminino

Email: _____

Matriculado na turma _____ do Fundamental para o ano letivo de 2026.

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Responsável: () Pai () Mãe () Terceiro (especificar e apresentar comprovação)



Nome:

CPF: _____ RG: _____

Email: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

() Empregado(a) Registrado(a) () Autônomo

Cargo/Função: _____

Empresa/Instituição: _____

Endereço do local de trabalho: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Fixo: () _____

Telefone Celular WhatsApp: () _____

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Endereço (residencial atual):

_____ Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone residencial: () _____

A moradia é:

() Própria () Alugada: Valor do Aluguel: R\$ _____

() Financiada: Valor da Prestação: R\$ _____

() Cedida (emprestada)

Nome e parentesco do proprietário: _____

4. CASO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (se o candidato estiver sob cuidado de abrigo ou instituição)

Nome do Abrigo/Entidade: _____

Endereço do Abrigo: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone do Abrigo: () _____

Tempo em que reside no abrigo: _____ anos e _____ meses

Chegou ao abrigo por meio de: _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

Dados do Grupo Familiar: Listar abaixo **todas** as pessoas que residem na mesma casa que o candidato (incluir o próprio candidato, todas as crianças e demais membros do grupo familiar que morem junto):

Total de integrantes do grupo familiar (residindo na mesma casa): _____ pessoas.

Outras rendas:

- Valor mensal recebido a título de pensão alimentícia ou pensão judicial (se aplicável): R\$ _____
- Valor mensal pago a título de pensão alimentícia/judicial (se o responsável paga pensão, informar): R\$ _____

6. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPLEMENTAR – PATRIMÔNIO:

Possui outros imóveis (além da residência informada)? () Sim () Não.

Se sim, indicar:

- **Casa:** Quantas? _____ Alguma está alugada? () Sim () Não – Valor total dos aluguéis recebidos: R\$ _____

- **Apartamento:** Quantos? _____ Algum está alugado? () Sim () Não – Valor total dos aluguéis: R\$ _____
- **Terreno(s):** Quantos? _____ Algum está alugado? () Sim () Não – Valor total dos aluguéis: R\$ _____
- **Outros bens imóveis:** Descrever: _____ Estão alugados? () Sim () Não Valor dos aluguéis: R\$ _____

Veículos automotores da família: Preencha se houver veículos (carro, moto, etc.) em nome de membros do grupo familiar:

Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Uso (Passeio ou Trabalho)

7. DADOS SOBRE A SAÚDE DO GRUPO FAMILIAR:

Há alguma pessoa com **deficiência** no grupo familiar (física, mental, sensorial auditiva ou visual, ou deficiências múltiplas)? (Conforme definição do Decreto nº 3.298/1999) () Sim () Não. Se “Sim”, especificar abaixo:

Nome: _____

Tipo de Deficiência: _____

Grau de Parentesco em relação ao aluno: _____

Há algum membro da família com **doença crônica grave** (pulmonar, cardíaca, renal, câncer, doenças sanguíneas, HIV, condições neurológicas como epilepsia, ou outras)? () Sim () Não.

Se “Sim”, especificar abaixo:

Nome: _____

Nome da Doença: _____

Grau de Parentesco em relação ao aluno: _____

Algum membro da família possui plano de saúde particular? () Sim () Não

Quantas pessoas possuem plano? _____

A família faz uso do **SUS – Sistema Único de Saúde** para atendimentos médicos?

() Sim () Não

8. DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA: Preencha os campos abaixo com os valores médios mensais, em reais (R\$), das despesas familiares nas categorias correspondentes:

DESCRÍÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)	DESCRÍÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)
Energia Elétrica	R\$ _____	Plano de Saúde	R\$ _____
Água/Esgoto/Saneamento	R\$ _____	Farmácia (Medicamentos)	R\$ _____
Condomínio	R\$ _____	Transporte Escolar	R\$ _____
Telefone (fixo e celular)	R\$ _____	Combustível	R\$ _____
Internet e TV a cabo	R\$ _____	Financiamentos/Dívidas (mensal)	R\$ _____
Mensalidade Escolar/Universitária	R\$ _____	Alimentação (supermercado)	R\$ _____
Cartão de Crédito (pg mensal)	R\$ _____	Financiamento Habitacional	R\$ _____

Total Geral das Despesas Mensais da Família: R\$ _____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO E RESPONSÁVEL:

Estou ciente e declaro que:

1. Todas as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e passíveis de comprovação documental;
2. Qualquer irregularidade identificada nas informações prestadas, bem como a inobservância das normas deste Edital de Concessão de Bolsas, implicará no **cancelamento da minha inscrição** no processo seletivo;
3. As informações prestadas retratam fielmente a minha situação socioeconômica



Assinatura do Responsável Legal pelo candidato bolsista

CPF: _____

ANEXO 3

DO EDITAL Nº 001/2025

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PARA TRABALHADORES INFORMAIS E AUTÔNOMOS



Eu, _____

_____, RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro, para os devidos fins de participação no processo seletivo de bolsas sociais da Sociedade Educacional Paulo Freire, e sob as penas da lei, que exerço atividade informal/autônoma de _____, não possuindo vínculo empregatício formal nem registro como pessoa jurídica. Declaro ainda que minha renda bruta média mensal é de aproximadamente R\$ _____, valor que corresponde à totalidade dos rendimentos auferidos mensalmente com essa atividade.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de quaisquer informações nesta declaração acarretará o indeferimento do pedido de bolsa ou, caso a bolsa já tenha sido concedida, o cancelamento da mesma, bem como a possibilidade de aplicação de outras sanções legais cabíveis. Comprometo-me a informar imediatamente à instituição qualquer alteração na minha situação socioeconômica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante (com firma reconhecida em cartório)